



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FIDÉLIS/RJ

PARECER CME nº 05 / 2026

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
do
Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 2.068 - Página(s): 1 e 2
Data: 13/08/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis (SEMED)

Assunto: Apreciação e aprovação do Referencial Curricular de BNCC Computação da Rede Municipal de Ensino de São Fidélis/RJ

Base normativa: Resolução CNE/CEB nº 1, de 8 de março de 2022; Parecer CNE/CEB nº 2/2022; Lei nº 14.533/2023 (Política Nacional de Educação Digital); Lei nº 14.113/2020 (Fundeb — Condicionalidade V da complementação VAAR); Lei nº 15.388/2026 (Plano Nacional de Educação 2026-2036); Base Nacional Comum Curricular

Câmara/Colegiado: Plenário do Conselho Municipal de Educação de São Fidélis

Ementa

Apreciação, para fins de aprovação, do Referencial Curricular de BNCC Computação da Rede Municipal de Ensino de São Fidélis/RJ, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, atendendo à Condicionalidade V da complementação VAAR do Fundeb (Lei nº 14.113/2020) e à Política Nacional de Educação Digital (Lei nº 14.533/2023). Regularidade formal e mérito técnico-pedagógico verificados. Parecer favorável à aprovação, com recomendações.

1- RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis (SEMED) encaminhou a este Conselho Municipal de Educação (CME), para apreciação e emissão de parecer, o documento intitulado "Currículo BNCC Computação", elaborado pela equipe técnica pedagógica do município, com a finalidade de constituir o Referencial Curricular de Computação para a Rede Municipal de Ensino. A submissão da matéria a este Colegiado decorre da necessidade de cumprimento da Condicionalidade V da complementação VAAR do Fundeb, prevista no art. 14 da Lei nº 14.113/2020, que exige das redes de ensino a existência de referenciais curriculares alinhados à Base



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS



Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovados no âmbito do respectivo sistema de ensino.

Durante a sessão de apreciação da matéria, a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Superintendência de Desenvolvimento Educacional, o Departamento Pedagógico, esteve presente perante este Colegiado para apresentar o documento, prestar os esclarecimentos técnicos pertinentes quanto ao processo de elaboração, à organização curricular adotada, aos fundamentos legais e pedagógicos que embasam a proposta e à forma de implementação da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino.

O documento está estruturado em 14 seções, organizadas em quatro blocos temáticos principais. O primeiro bloco trata da estrutura geral e fundamentação, abrangendo a apresentação, o arcabouço legal — incluindo a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, a Lei nº 14.533/2023 e a Estratégia Brasileira de Educação Midiática — e o detalhamento dos eixos estruturantes: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital. O segundo bloco foca na integração curricular e interdisciplinaridade, estabelecendo a transversalidade da Computação em todos os componentes. O terceiro bloco apresenta as tabelas curriculares detalhadas por etapa, cobrindo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e a Educação de Jovens e Adultos (EJA), esta última organizada em 9 fases. O quarto bloco reúne as orientações pedagógicas, diretrizes de formação continuada e mecanismos de acompanhamento da implementação.

A elaboração foi conduzida por uma Comissão Organizadora composta por gestores e coordenadores da rede municipal, com suporte de consultoria técnica em computação. As tabelas curriculares mapeiam habilidades específicas da BNCC Computação, objetos de conhecimento e sugestões de atividades, classificadas entre desplugadas (sem uso de tecnologia) e plugadas (com uso de dispositivos digitais), visando orientar a prática docente em toda a rede.

É o relatório.

2- FUNDAMENTAÇÃO (MÉRITO)



1.Da regularidade formal e da base legal. O documento observa a hierarquia normativa aplicável, fundamentando-se na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e na Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que institui o Complemento à BNCC — Computação. A fundamentação também contempla a Lei nº 14.533/2023 (PNED) e a Lei nº 14.113/2020 (Fundeb), especificamente quanto à Condicionabilidade V do VAAR. A estratégia de submeter o referencial elaborado pela SEMED à aprovação deste Conselho atende aos requisitos legais para a validação do currículo no sistema municipal de ensino.

2.Da conformidade com o Complemento à BNCC — Computação. O referencial contempla integralmente os três eixos definidos pela norma nacional: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital. A progressão das habilidades respeita o desenvolvimento cognitivo dos estudantes, partindo da lógica e abstração até a cidadania digital e cibersegurança. A abordagem interdisciplinar proposta está em harmonia com o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, garantindo que a computação não seja um componente isolado, mas integrado às diversas áreas do conhecimento.

3.Da abrangência das etapas e modalidades. O documento demonstra zelo pela universalização ao incluir todas as etapas sob responsabilidade municipal, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental. A inclusão detalhada da Educação de Jovens e Adultos (EJA) assegura que a alfabetização digital e o letramento computacional alcancem também os estudantes desta modalidade, promovendo a equidade educacional.

4.Da estruturação das tabelas curriculares e das habilidades. A organização das tabelas por ano de escolaridade e fase da EJA, utilizando os códigos oficiais da BNCC Computação e estabelecendo articulações com outros componentes (como Matemática e Língua Portuguesa), confere rigor técnico ao documento. Essa estrutura facilita o planejamento pedagógico e a transposição didática para o ambiente de sala de aula.

5.Das orientações pedagógicas e da formação continuada. As orientações pedagógicas estão alinhadas a metodologias ativas e à cultura maker, incentivando o protagonismo estudantil. A previsão de formação continuada é um ponto positivo, visto



que a efetividade do currículo depende diretamente da capacitação dos profissionais da rede para lidar com os novos objetos de conhecimento.

6.Da conformidade com a Condicionabilidade V do VAAR. O referencial atende aos critérios de aferição da Condicionabilidade V para a complementação VAAR do Fundeb. Ao possuir um referencial alinhado à BNCC Computação aprovado pelo Conselho Municipal, o município de São Fidélis habilita-se a comprovar o cumprimento desta exigência no sistema SIMEC/MEC, garantindo a manutenção de recursos financeiros essenciais para a rede.

7.Das observações críticas do Colegiado. Apesar do mérito técnico, este Colegiado aponta desafios críticos para a implementação. A infraestrutura tecnológica das escolas precisa de investimentos imediatos para suportar as atividades plugadas previstas, sob risco de aprofundar a desigualdade entre unidades. Há uma preocupação central com a equidade de acesso entre escolas urbanas e rurais, onde a conectividade é frequentemente precária. Além disso, a formação docente deve ser robusta, especialmente para os professores da EJA, dada a estruturação ambiciosa em 9 fases que exigirá domínio técnico específico. A viabilidade das atividades plugadas deve ser constantemente reavaliada frente à realidade física de cada escola.

8.Da articulação com o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação. O Referencial Curricular de BNCC Computação não se trata de um documento isolado, mas de um instrumento que dialoga diretamente com as diretrizes e objetivos do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, com vigência para o decênio 2026-2036. O Objetivo 7 do novo PNE determina expressamente "promover a educação digital para o uso crítico, reflexivo e ético das tecnologias da informação e da comunicação", convergindo de forma direta com os três eixos estruturantes do Complemento à BNCC — Computação: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital. Adicionalmente, o PNE 2026-2036 estabelece metas de infraestrutura que incluem a conectividade das escolas públicas, com previsão de conexão de internet de alta velocidade em percentual crescente das unidades escolares, o que compõe condição material indispensável para a implementação das atividades plugadas previstas neste Referencial Curricular. No



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS



âmbito municipal, o Plano Municipal de Educação (PME) de São Fidélis deve guardar coerência com as diretrizes nacionais, cabendo aos referenciais curriculares aprovados por este Conselho materializar, no plano pedagógico, as estratégias definidas no plano decenal municipal. A BNCC Computação, por sua natureza transversal e interdisciplinar, contribui para a consecução de objetivos e metas relativos à melhoria da qualidade do ensino, à inclusão digital, à redução das desigualdades educacionais entre as unidades escolares e à formação de cidadãos plenamente inseridos na cultura digital. A revisão do Referencial Curricular deverá, portanto, guardar coerência com eventuais revisões do PME, de modo que as metas de curto, médio e longo prazo definidas para a educação municipal orientem também a atualização progressiva das habilidades computacionais previstas neste documento. Ressalta-se, ainda, que o PNE 2026-2036 prevê que os municípios elaborem ou revisem seus Planos Municipais de Educação no prazo de 15 (quinze) meses contados do início da vigência da Lei nº 15.388/2026, com apreciação do respectivo Conselho de Educação. Tal como estabelecido para a Política de Educação Integral em Tempo Integral, a articulação entre o PME, os referenciais curriculares e as políticas afins deve ser orgânica e coordenada, evitando a fragmentação das diretrizes educacionais do município. A implementação da BNCC Computação subsidiará, portanto, o monitoramento das metas municipais relacionadas à qualidade da aprendizagem e à equidade, na medida em que fornece parâmetros claros de habilidades esperadas por etapa e modalidade, passíveis de aferição por meio dos instrumentos de avaliação da rede.

3 - CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, este Conselho APROVA o Referencial Curricular de BNCC Computação da Rede Municipal de Ensino de São Fidélis/RJ, com as seguintes recomendações à SEMED:

a) que a implementação da Complementação Curricular da BNCC Computação ocorra de forma responsável, comprometida e articulada, assegurando as condições pedagógicas, técnicas e administrativas necessárias à sua efetiva consolidação na Rede Municipal de Ensino;



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS



- b) que sejam realizados programas intensivos de formação continuada, com prioridade para os docentes que atuam na EJA e em escolas rurais;
- c) que os Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) das escolas sejam revisados e atualizados para incorporar as novas diretrizes até o início do ano letivo de 2027;
- d) que se realize uma revisão técnica periódica das atividades plugadas sugeridas no documento para garantir sua viabilidade prática nas Unidades Escolares;
- e) que a implementação seja articulada explicitamente com o Decreto Municipal nº 5.148/2026 (Educação em Tempo Integral), integrando a educação digital ao currículo de tempo ampliado;
- f) que a SEMED realize o registro imediato da aprovação no sistema SIMEC para fins de conformidade com o Fundeb;
- g) que a implementação do Referencial Curricular de BNCC Computação seja articulada com as diretrizes e objetivos do Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388/2026) e com o Plano Municipal de Educação (PME) de São Fidélis, de modo a garantir a coerência entre a política curricular de computação e o planejamento educacional de longo prazo do município, com especial atenção ao Objetivo 7 do PNE, que trata da promoção da educação digital para o uso crítico, reflexivo e ético das tecnologias, e às metas municipais relacionadas à inclusão digital, à qualidade do ensino e à redução das desigualdades entre as unidades escolares.

1. DECISÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de São Fidélis, em sessão plenária, **APROVA** por unanimidade o Referencial Curricular de BNCC Computação da Rede Municipal de Ensino de São Fidélis/RJ, nos termos deste parecer.

São Fidélis, SALA DE REUNIÕES, em 12 de agosto de 2026.

Ana Paula da Silva Ribeiro
Presidente do CME/SF

Documento assinado digitalmente



ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO
Data: 12/08/2026 14:43:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>